

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 33/2026 - DFB**

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E  
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS  
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

**MAIO DE 2026**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ .....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
<b>2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
2.1. FUNDAMENTO LEGAL .....	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM .....	4
2.1.2. AUTARQUIA: SAAE MOGI MIRIM.....	5
2.1.3. CONCESSIONÁRIA: SESAMM .....	5
2.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE .....	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA .....	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO .....	6
2.4. OUVIDORIA .....	6
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	7
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025.....	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
<b>3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>	<b>13</b>
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	13
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	13
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	13
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO .....	16
3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	17
3.2.4. INDICADORES /ACERTAR .....	18
3.3. PLANEJAMENTO.....	20
3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	20
3.4. INVESTIMENTOS.....	22
3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NA REVISÃO ANTERIOR .....	22
<b>4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....</b>	<b>24</b>
4.1. OBJETIVO.....	24
4.2. CICLO TARIFÁRIO.....	24

4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE .....	25
4.4.	ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO .....	26
4.4.1.	VOLUME FATURADO .....	27
4.4.2.	RECEITAS.....	27
4.4.3.	GASTOS .....	29
4.5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	30
4.6.	CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	32
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>34</b>
<b>6.</b>	<b>RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>34</b>
<b>7.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>35</b>
	<b>ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS .....</b>	<b>36</b>
	<b>ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>37</b>
	<b>ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>41</b>
	<b>ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....</b>	<b>43</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

### 1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE Mogi Mirim à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

## 2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 2.1. FUNDAMENTO LEGAL

#### 2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

O Município de Mogi Mirim, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água através do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE Mogi Mirim e pela prestação indireta, mediante concessão administrativa, dos serviços públicos de esgotamento sanitário, por meio da Concessionária SESAMM - Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 5.030, de 12/11/2010, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

### 2.1.2.AUTARQUIA: SAAE MOGI MIRIM

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Mogi Mirim, é o ente responsável pela execução dos serviços municipais de água e coleta de esgoto e foi criado em 09/03/1970, através da Lei Ordinária nº 719, na forma de autarquia municipal, para exercer essas atividades no Município de Mogi Mirim.

### 2.1.3.CONCESSIONÁRIA: SESAMM

A SESAMM é a Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída pelas vencedoras da concorrência pública nº 03/2008, composta pelas empresas GS Inima Brasil e SABESP, com representação legal pelo Diretor Presidente Sr. Carlos Roberto Ferreira, conforme despacho do Diário Oficial do Estado – DOE, do dia 24 de junho de 2008 (p.164), com o objeto de prestação de serviços de complementação da implantação do Sistema de afastamento de esgotos e a implantação e operação do sistema de tratamento de esgotos do município de Mogi Mirim.

### 2.1.4.CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Mogi Mirim, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 5.225, de 15/12/2011.

Os atuais membros do CRCS de Mogi Mirim foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 234, de 20/05/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

## 2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 115/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Protocolo 1Doc nº 301/2026 de 04/03/2026, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Prestador.

### 2.2.1.ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** ocorreu através da manutenção dos valores das tarifas de Água e Esgoto, pela fixação do percentual da Tarifa Complementar de Tratamento de Esgoto (TCTE), passando de 25% (vinte e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre os valores da Tarifa de Esgoto e de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 633, de 30/05/2025.

### 2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Mogi Mirim, o pagamento é realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE Mogi Mirim que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

### 2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

#### Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

<b>Internet</b>	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .
<b>Telefone</b>	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
<b>WhatsApp</b>	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
<b>Presencialmente</b>	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sede:</b> Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP</li><li>• <b>Escritório Regional Ribeirão Preto:</b> Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP</li><li>• <b>Escritório Regional São José do Rio Preto:</b> Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP</li></ul>
<b>Correspondência</b>	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

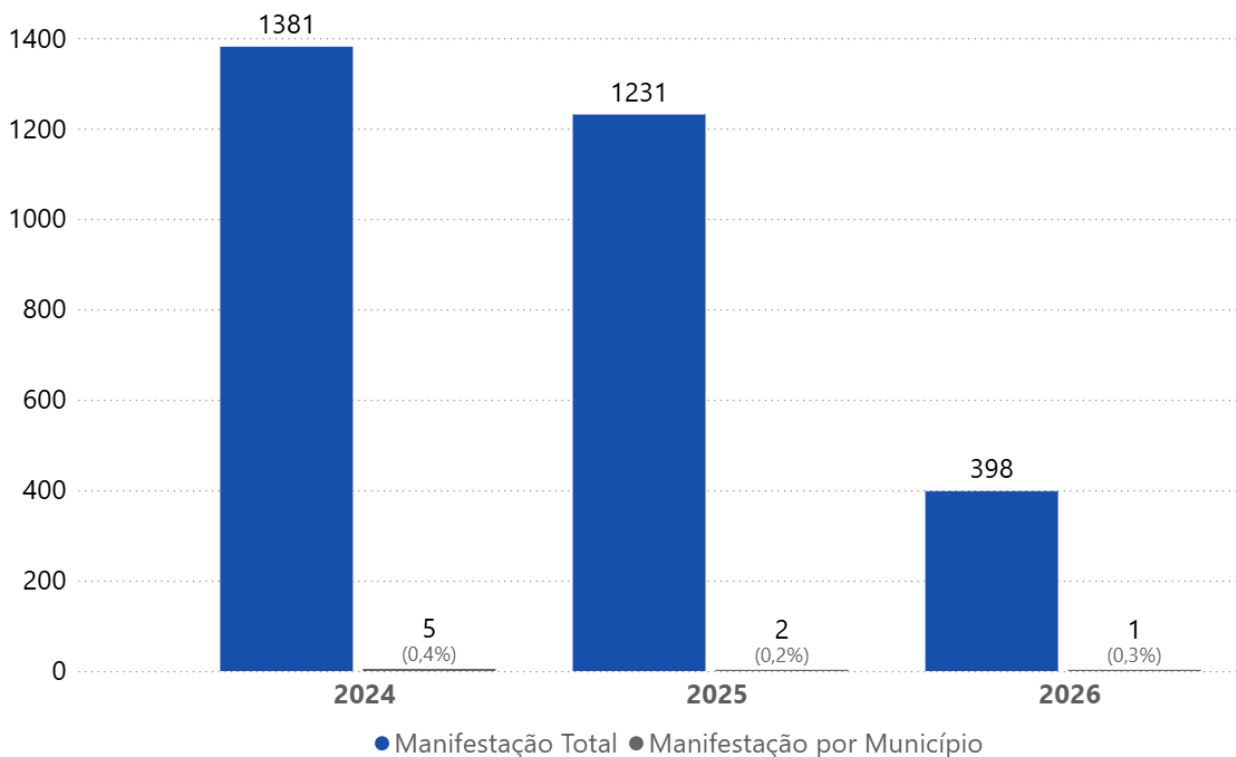
### 2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

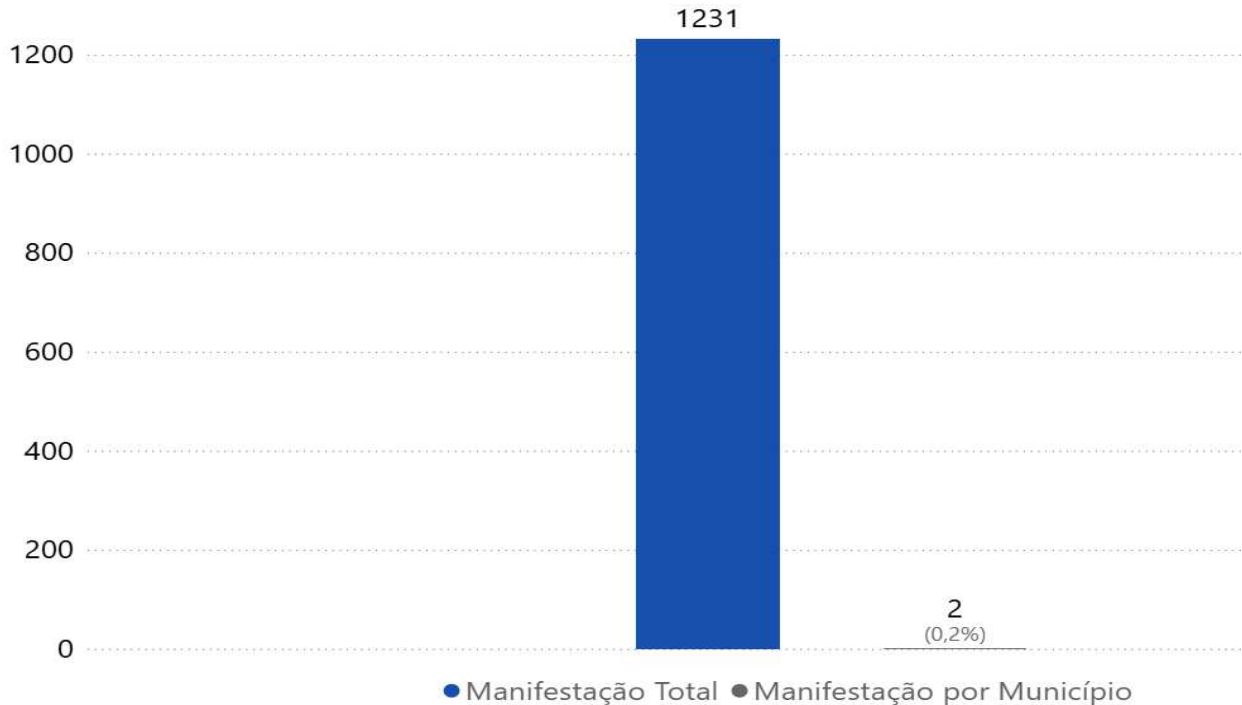
**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>1</sup>.**



<sup>1</sup>As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025  
(01/01/2025 a 31/12/2025)**



#### 2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foram registradas 2 (duas) reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAAE – Mogi Mirim.

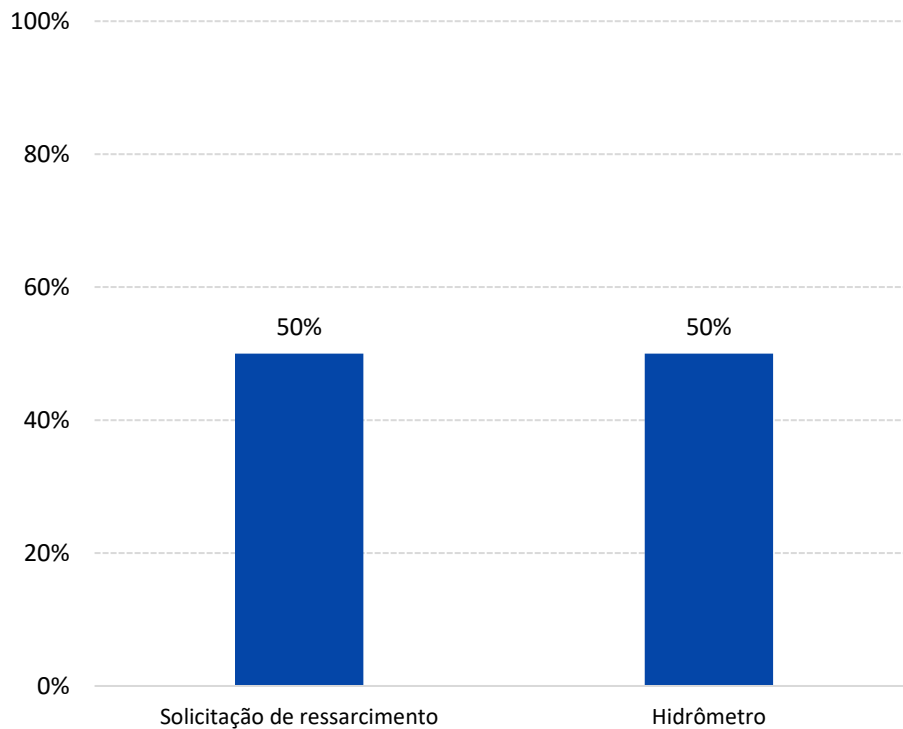
**Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)**

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	02	100%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	0	0%
Em andamento	0	0%
Solucionada (fora do prazo)	0	0%
Não Solucionada	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>100%</b>

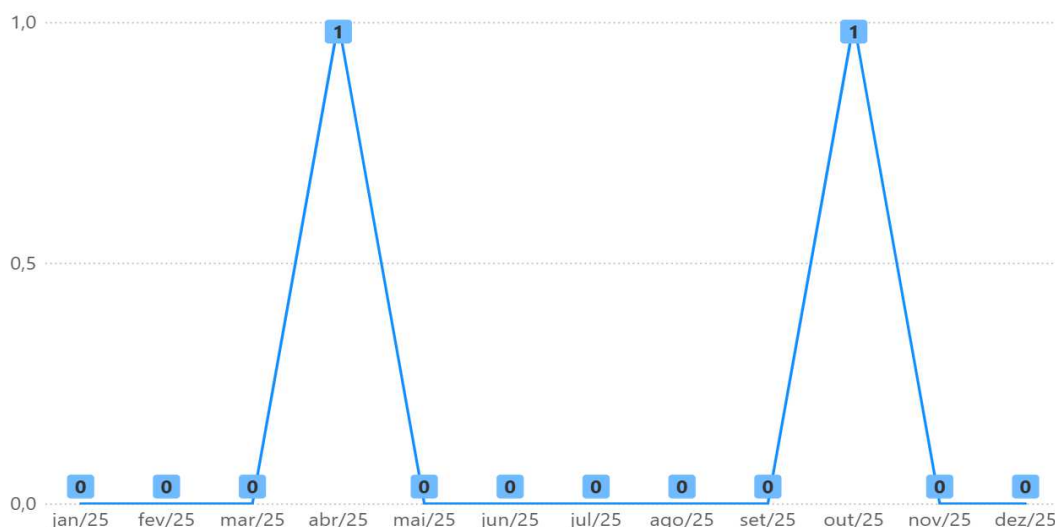
**Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento -2025**  
(01/01/2025 a 31/12/2025)



**Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo – 2025**  
(01/01/2025 a 31/12/2025)



**Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo – 2025**  
(01/01/2025 a 31/12/2025)



### 2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O município de Mogi Mirim recebeu três visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, conforme abaixo:

- 17/4/25 Praça Catarina Marangoni, Centro
- 31/7/25 Parque Municipal do Povo Roberto Nasraui
- 1/12/25 Av. Adib Chaib, 2250

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som será realizada ao longo de 2026.

## ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3 Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4 Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.



### CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação  
Preserve sua qualidade



**ARES** AGÊNCIA REGULADORA  
PCJ

[f/ares-pcj](#) [@arespcj](#) [@arespcj](#)  
www.arespcj.com.br

#### 2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

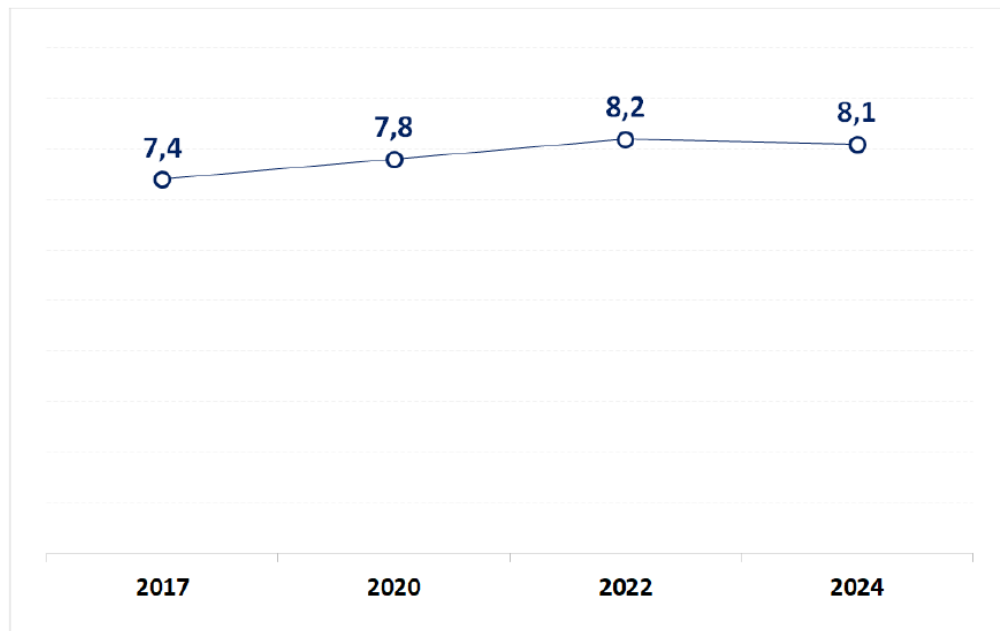
A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

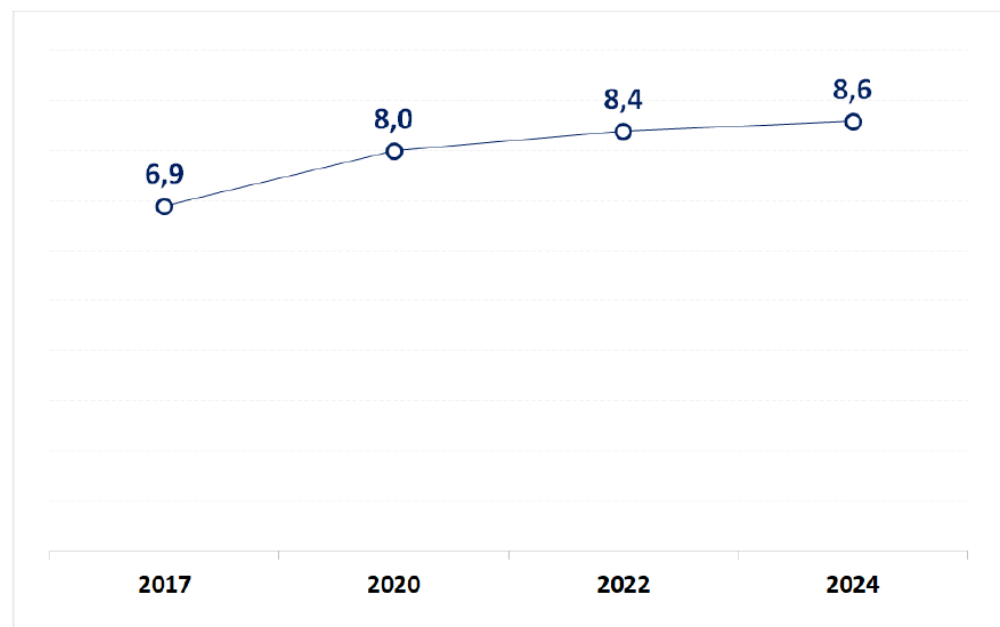
A seguir, apresenta-se a série histórica dos índices Satisfação Geral: Serviços Água e Satisfação Geral: Serviços de Esgoto, no período de 2017 a 2024<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Fonte: Limite Pesquisas

### SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA



### SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ESGOTO



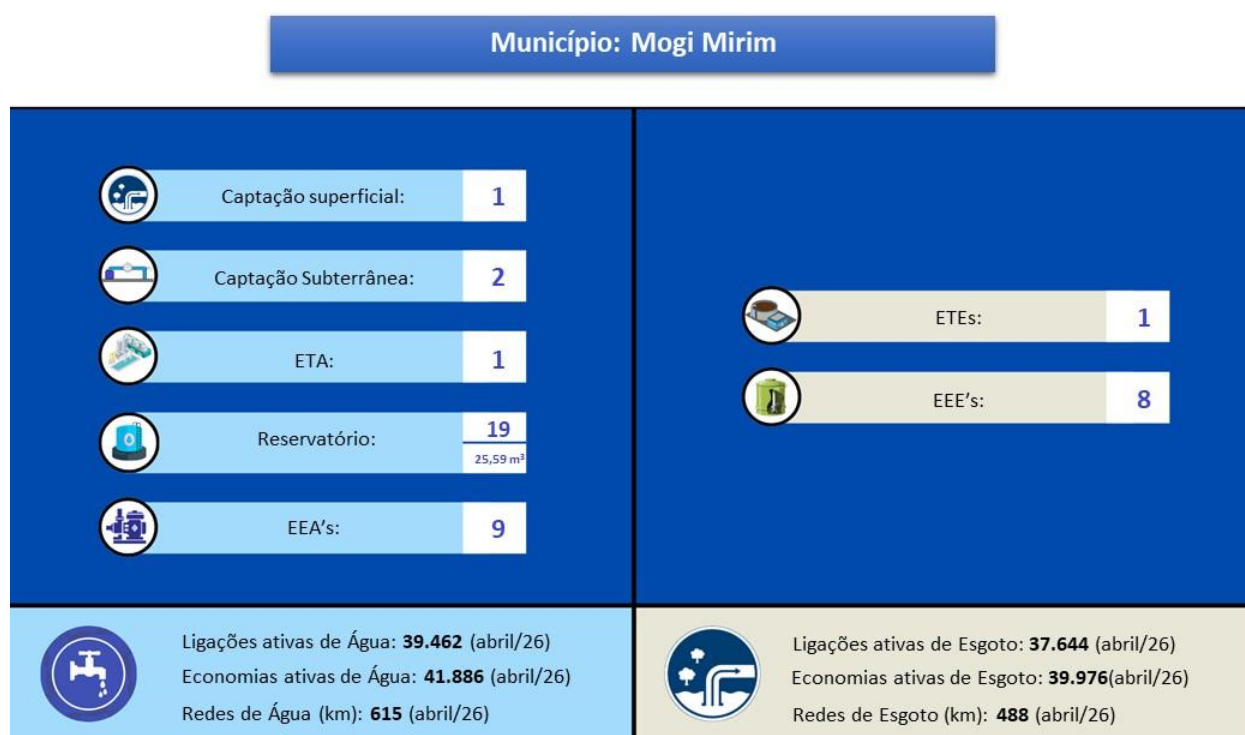
O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

#### 3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Mogi Mirim é apresentado no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em abril/2026, respectivamente.

**Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Mogi Mirim**



#### 3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios associados. Mensalmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Uma vez por ano, em julho, é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

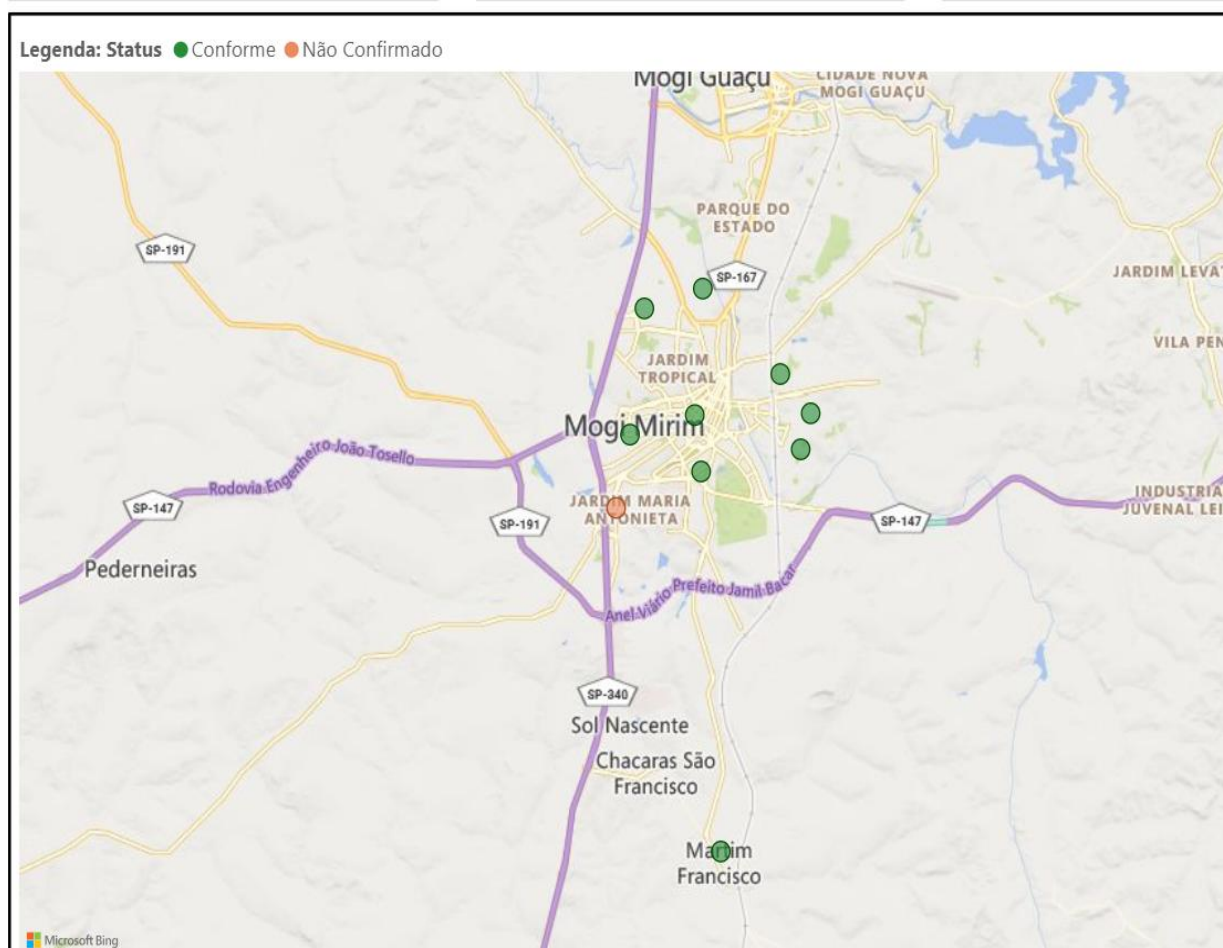
Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são

interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta mensal é repetida no mesmo endereço caso haja irregularidade de algum dos parâmetros de qualidade da água analisados. A ARES-PCJ faz apontamento de não conformidade quando se confirma a irregularidade do parâmetro em coleta. O status “não confirmado” se refere a irregularidade constatada em coleta, sem, no entanto, confirmação desta na coleta.

Entre março de 2025 e abril de 2026, foram realizadas 10 (dez) coletas de água da rede de distribuição do município de Mogi Mirim, sendo 1 (uma) na saída do tratamento (ETA I), conforme Figura TEC 1, Tabela TEC 1 e Gráfico TEC 1.

**Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Mogi Mirim em 2025 e 2026**



**Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período**

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA
13/04/2026	Rua Rio de Janeiro, 826 - Santa Cruz - Mogi-Mirim / SP	Conforme
09/03/2026	Rua Padre José, 51 - Centro - Mogi Mirim / SP	Conforme
09/02/2026	Rua Belizário Roman de Campos, 56 - Jardim Guarnieri	Conforme
12/01/2026	Rua Timbira, 51 - Parque das Laranjeiras - Mogi Mirim / SP	Conforme
09/12/2025	Rua Orlando Batista, 128 - Martim Francisco - Mogi Mirim / SP	Conforme
10/11/2025	Rua Peru, 140 - SEHAC - Mogi Mirim / SP	Conforme
06/10/2025	Rua Amélia de Camargo Azevedo, 233 - Jardim Itapema	Conforme
13/08/2025	Rua Cônego Manoel Simões de Lima, 45 - Vila Bianchi	Conforme
07/07/2025	Rua Dr. Décio Pereira de Queiroz Telles, 477 - Jardim Nazareth	Conforme
11/06/2025	Rua Rômulo Posi, 435 - Vila Santa Luzia - Mogi Mirim / SP	Conforme

Como pode ser observado, nota-se que não houve ocorrências de parâmetros fora dos limites estabelecidos pela legislação vigente nas coletas realizadas no período dos últimos 12 meses.

**Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período**



### 3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

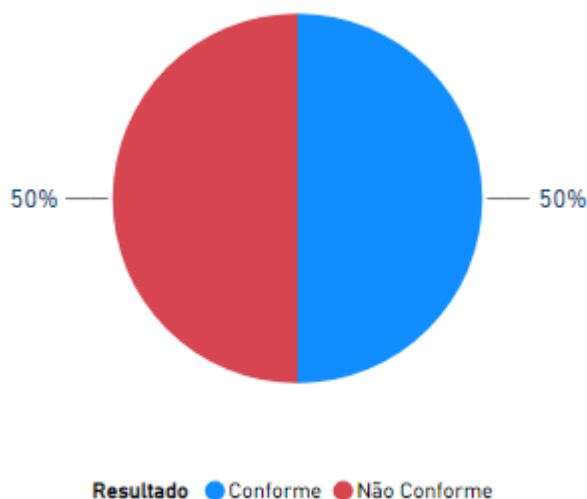
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No período de 05/09/2025 a 05/10/2025 foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do Município de Mogi Mirim, com resultados conforme Tabela TEC 2 e Gráfico TEC 2.

**Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento de Pressão no período**

Endereço	TEMPO TOTAL (H)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS (%)				Resultado
		Negativa	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
Rua Padre Roque, 1581 Jardim Aurea	372	0,00%	38,04%	61,96%	0,00%	Não Conforme
Rua João Vital Filho, 491 Parque Novacoop	744	0,57%	0,47%	98,96%	0,00%	Conforme

**Gráfico TEC 2 – Síntese dos resultados do monitoramento de Pressão no período**



### 3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

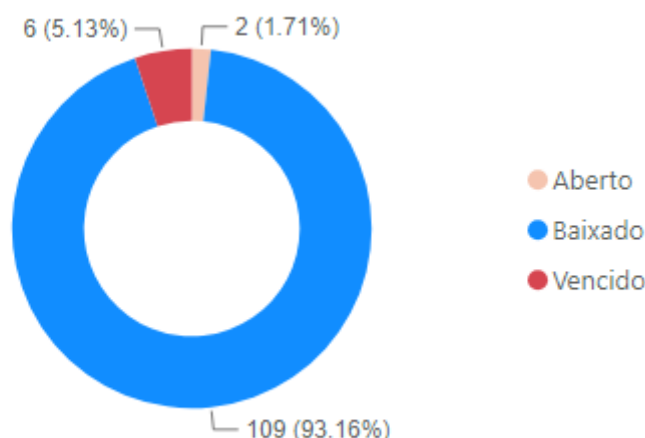
Entre 2014 e 2025, a ARES-PCJ emitiu 18 relatórios técnicos de fiscalização in loco dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última inspeção ocorreu em novembro de 2025, conforme Relatório de Fiscalização nº 300/2025.

A Tabela TEC 3 e o Gráfico TEC 3 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nas fiscalizações de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014. No Gráfico TEC 3 ainda há o destaque da situação das não conformidades apontadas em todas as fiscalizações (2014-2025).

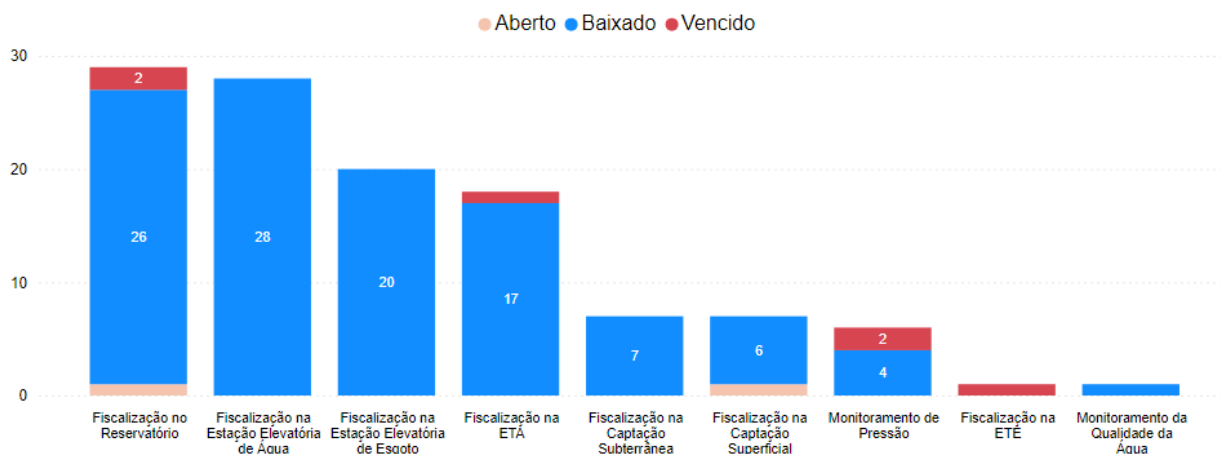
**Tabela TEC 3** – Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC)

Status	Quantidade	Porcentagem (%)
Aberto	2	1.71%
Baixado	109	93.16%
Vencido	6	5.13%
<b>Total</b>	<b>117</b>	<b>100.00%</b>

**Gráfico TEC 3** – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas, 2014 a 2025



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até 2025, é apresentada no Gráfico TEC 4 e na Tabela TEC 4.

**Gráfico TEC 4 – Distribuição das Não Conformidades apontadas**

**Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC**

Sistema	Total Apontadas	Resolvidas	Abertas	Vencidas	ISNC
Fiscalização no Reservatório	29	26	1	2	89.66%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	28	28	0	0	100.00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	20	20	0	0	100.00%
Fiscalização na ETA	18	17	0	1	94.44%
Fiscalização na Captação Subterrânea	7	7	0	0	100.00%
Fiscalização na Captação Superficial	7	6	1	0	85.71%
Monitoramento de Pressão	6	4	0	2	66.67%
Fiscalização na ETE	1	0	0	1	0.00%
Monitoramento da Qualidade da Água	1	1	0	0	100.00%
<b>TOTAL</b>	<b>117</b>	<b>109</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>93.16%</b>

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

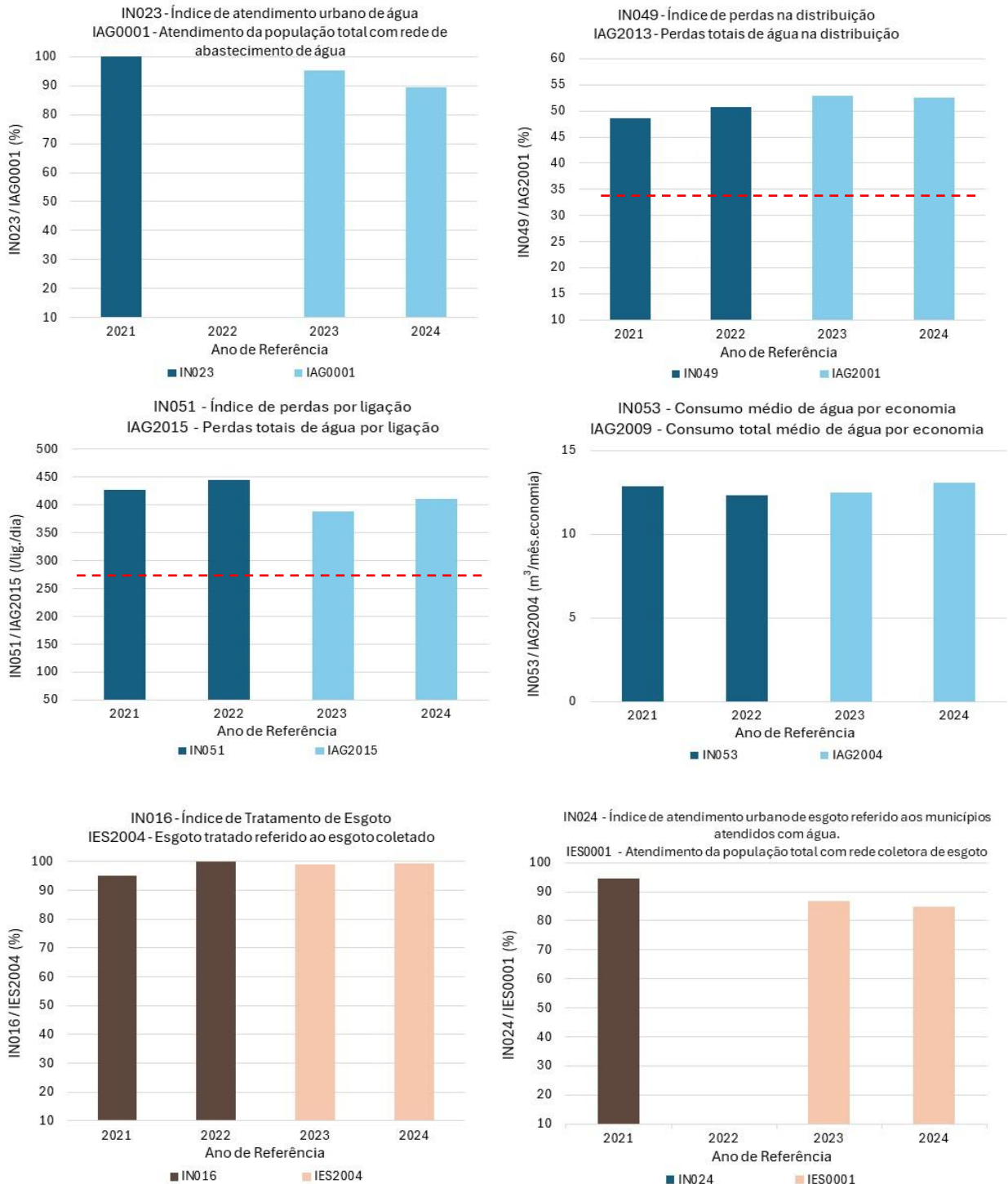
A Tabela TEC 3 e o Gráfico TEC 3 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nas fiscalizações de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014. No Gráfico TEC 3 ainda há o destaque da situação das não conformidades apontadas em todas as fiscalizações (2014-2025).

### 3.2.4. INDICADORES /ACERTAR

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

Além de seus programas de fiscalização, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC 5 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

**Gráfico TEC 5 – Indicadores do SNIS e SINISA para o município de Mogi Mirim**



Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/ABFE-577C-7579-799F> e informe o código ABFE-577C-7579-799F



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

*Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.*

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049 – SNIS e IAG2013 - SINISA) e índice de perdas por ligação (IN051 – SNIS e IAG2015 – SINISA), foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 5.

**Tabela TEC 5 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024**

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
<b>2026-2032</b>	<b>≤ 30%</b>	<b>≤ 263,0</b>
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

Conforme se constata pelo Gráfico TEC 5, Mogi Mirim possui índices de perdas na distribuição acima dos critérios da Portaria MCID nº 788/2024.

### 3.3. PLANEJAMENTO

#### 3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

A Lei Complementar nº 381/2024 formaliza e institui a revisão integral do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Mogi Mirim, revogando os antigos marcos regulatórios municipais (Lei Complementar nº 286/2014 e Lei nº 5.756/2016).

O objetivo central desta última revisão é estabelecer ações coordenadas para atingir a Universalização do Saneamento Básico, garantindo a ampliação progressiva e regular do acesso aos serviços a todos os domicílios ocupados do território municipal, tanto nas áreas urbanas quanto rurais.

A estrutura técnica do plano revisado tomou como marco inicial um complexo anexo de estudos dividido em 4 volumes, contendo:

- Diagnóstico situacional atual dos serviços;
- Prognósticos e alternativas de intervenção;
- Metas e objetivos das políticas públicas municipais de saneamento;
- Programas, projetos e ações para a universalização;
- Previsão de receitas e despesas projetadas em um horizonte de 20 anos;
- Cronograma físico-financeiro de ação e mecanismos de educação ambiental.

A situação dos investimentos previstos pelo PMSB para o Sistema de Abastecimento de Água, para o período vigente, é apresentada na Tabela TEC 6.

**Tabela TEC 6 – Investimentos correntes no Sistema de Abastecimento de Água em R\$ (2024-2043)**

Programas e Ações Estruturais	Curto Prazo (2024-2027)	Médio Prazo (2028-2032)	Longo Prazo (2033-2037)	Longo Prazo (2038-2043)	TOTAL DO HORIZONTE (R\$)
Controle de Perdas (Blocos I a IV)	10.888.764	13.610.955	13.610.955	16.333.146	54.443.820
Setorização da Rede de Distribuição	606.556	758.195	758.195	909.834	3.032.780
Reforços e Adequação de Redes	176.228	220.285	220.285	264.342	881.140
Expansão de Novas Redes Adicionais	0	1.250.000	1.850.000	2.400.000	5.500.000
<b>TOTAL DO SISTEMA DE ÁGUA</b>	<b>11.671.548</b>	<b>15.839.435</b>	<b>16.439.435</b>	<b>19.907.322</b>	<b>63.857.740</b>

A situação dos investimentos previstos pelo PMSB para o Sistema de Esgotamento Sanitário, para o período vigente, é apresentada na Tabela TEC 7.

**Tabela TEC 7 – Investimentos correntes no Sistema de Esgotamento Sanitário em R\$ (2024-2043)**

Programas e Intervenções de Expansão	Curto Prazo (2024-2027)	Médio Prazo (2028-2032)	Longo Prazo (2033-2037)	Longo Prazo (2038-2043)	TOTAL DO HORIZONTE (R\$)
Redes Novas (Crescimento Vegetativo)	3.931.972	4.914.965	4.914.965	5.897.958	19.659.860
Ligações às Novas Redes de Esgoto	362.736	453.420	453.420	544.104	1.813.680
Substituição de Redes Existentes (0,5%/ano)	5.175.360	6.469.200	6.469.200	7.763.040	25.876.800
Substituição de Ramais Operacionais	449.208	561.510	561.510	673.812	2.246.040
Limpeza e Desobstrução Corrente	43.200	54.000	54.000	64.800	216.000
Conclusão de Obras: Coletor Bela Vista	336.246	0	0	0	336.246
Implantação: Coletor Martim Francisco	3.254.408	4.068.010	4.068.010	4.881.612	16.272.040
Implantação: Coletor Dist. Ind. L. Torrani	1.155.000	770.000	0	0	1.925.000
Modernização de Coletores (Toledo e Sub-11)	0	800.000	1.200.000	1.602.320	3.602.320
<b>TOTAL DO SISTEMA DE ESGOTO</b>	<b>14.708.130</b>	<b>18.091.105</b>	<b>17.721.105</b>	<b>21.427.646</b>	<b>71.947.986</b>

Em observância ao normativo da ANA, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo.

Na próxima revisão do PMSB de Mogi Mirim os aspectos exigidos nos normativos da ANA e ARES-PCJ devem ser contemplados para comprovação da sua observância.

### **3.4. INVESTIMENTOS**

#### **3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NA REVISÃO ANTERIOR**

Na ocasião da última revisão tarifária, o SAAE apresentou Plano de investimentos com intervenções nos sistemas de água e esgoto para 24 meses, no total de R\$ 6.065.950,79, sendo R\$ 1.737.090,41 de recursos externos e R\$ 4.328.860,38 de recursos próprios.

Com base nas informações fornecidas pela SAAE e pela fiscalização realizada em campo, segue detalhada situação atual dos investimentos remunerados na última revisão, conforme mostrado na Tabela TEC 8.

Embora não constitua objeto de análise no presente processo de reajuste, cabe ressaltar que o SAAE realizou investimentos extraordinários não previstos originalmente em seu planejamento, os quais se mostraram necessários para manutenção, ampliação e aprimoramento da infraestrutura operacional do sistema de abastecimento. Dentre as intervenções executadas, destaca-se:

- contratação de empresa especializada para realização de impermeabilização do teto e das faces interna e externa do novo reservatório de água tratada da ETA, ao custo de R\$ 489.900,00.
- Aquisição de 2 veículos automotores, no valor total de R\$ 239.850,00, destinados ao suporte operacional e administrativo das equipes técnicas.
- Aquisição de caminhão equipado com tanque para transporte de água potável com capacidade de 10.000 litros, ao custo de R\$ 655.000,00, destinado ao atendimento emergencial e operacional do sistema de abastecimento.
- A aquisição de caminhão cabine dupla equipado com carroceria e caixa de ferramentas, no valor de R\$ 351.890,00, destinado ao apoio das equipes de manutenção e serviços operacionais em campo.

**Tabela TEC 8 – Investimentos previstos na última revisão**

ITEM	INVESTIMENTO	EXECUÇÃO FÍSICA (%)	SITUAÇÃO	CRONOGRAMA INICIAL		OBSERVAÇÕES
				Data Início	Data fim	
1	Gerador Megagen Mod. SGD450.60 450/413 KVA - fator de potência 0,8 - Booster Zona Sul	-	<i>Não iniciou</i>	01/07/2025	30/09/2025	As licitações ainda não foram iniciadas.
2	Gerador Megagen Mod. SGD200.60 200/180 KVA - fator de potência 0,8 - Reservatório Catarino Marangoni	-	<i>Em andamento</i>	01/07/2025	30/09/2025	Os processos licitatórios destinados à aquisição dos geradores para os reservatórios do Jardim Paulista e Catarino Marangoni serão publicados por meio do Edital nº 008/2026. A sessão de pregão encontra-se agendada para o dia 06/05/2026.
3	Gerador Megagen Mod. SGD150.60 150/136 KVA - fator de potência 0,8 - Booster do TG e Reservatório Jardim Paulista	-	<i>Em andamento</i>	01/07/2025	30/09/2025	
4	USINA DIESEL GERADORA VOLVO – 1500 KVA 440/ 254V AUTOMATICO Composta de 02 GRUPOS GERADORES VOLVO 750 KVA	-	<i>Não iniciou</i>			As licitações referentes à aquisição dos geradores da usina geradora a diesel para a captação de água bruta, ainda não foram iniciadas.
5	Substituição do reservatório metálico Parque das Empresas com capacidade 1.000m³	-	<i>Em andamento</i>	01/10/2025	30/03/2026	Foi contratada empresa especializada para realização de inspeção técnica no equipamento. Até o presente momento, não foi iniciado o processo licitatório destinado à execução dos reparos.
6	Substituição de redes do Centro -Praça Lions (FEHIDRO)	-	<i>Em andamento</i>	01/01/2026	30/06/2026	O processo licitatório referente à substituição de rede foi instaurado por meio do Edital nº 084/2025, Atualmente, o certame encontra-se em fase de análise e julgamento das propostas.
7	Substituição de redes do Centro -Alameda Vital Brasil(FEHIDRO)	-	<i>Em andamento</i>	01/01/2026	30/08/2026	A obra de substituição da rede da Alameda Vital Brasil encontra-se devidamente contratada. Aguarda-se a liberação de recursos pelo FEHIDRO para emissão da Ordem de Serviço à empresa contratada.
8	Substituição da Adutora do Mirante por Tubos Defofo Ø 250mm (1150m) Ø 100 mm (440m)	100%	<i>Concluído</i>	01/06/2025	01/09/2025	-

## 4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

### 4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAAE, prestador de serviços de saneamento básico do município de Mogi Mirim, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (T <sub>0</sub> )	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de abril/2026, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de julho/2025 a junho/2027, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 633/2025 (Revisão Tarifária do SAAE – Mogi Mirim).

### 4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAAE - Mogi Mirim encontra-se no primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

**CICLO TARIFÁRIO**
**PRÓXIMO CICLO**

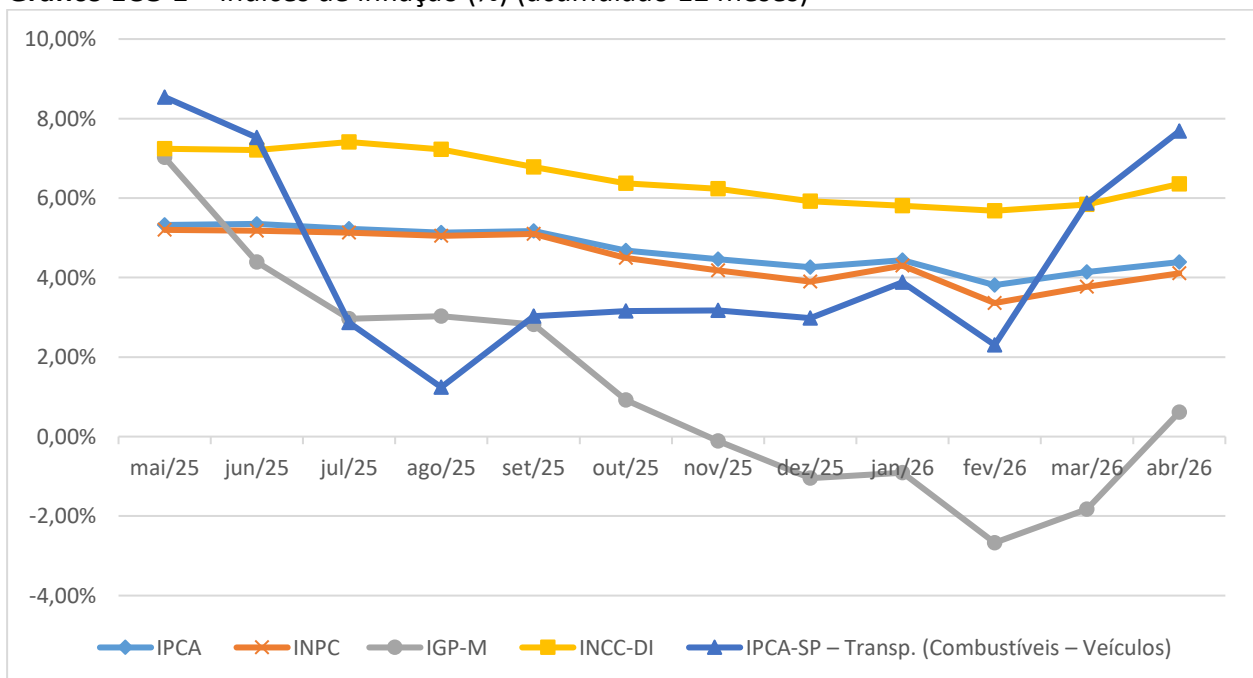
<b>REVISÃO</b>	jul/25	jun/27
	<b>REAJUSTE</b>	
	jul/26	jun/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.  
O planejamento se refere ao período iniciado em julho/2025 e será concluído em junho/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

### 4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

**Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)**



Fonte: IBGE e FGV/IBRE.

**Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – janeiro/2026)**

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,39%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,11%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	0,61%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,35%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	7,68%

Fonte: IBGE e FGV/IBRE.

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de itens ajustados por ato regulatório:

- i) os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária Neonergia Elektro;
- ii) os valores das tarifas de contraprestação associadas ao Contrato de Concessão para tratamento de esgotos sanitários, estabelecidos junto à Concessionária SESAMM.

**Tabela ECO 2 – Índices regulatórios**

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	11,88%	ANEEL - Resolução Homologatória nº 3.510, de 19 de agosto de 2025 <sup>a</sup>
Conc. Esg. Sanitário – Tarifa Operacional (T.O.)	4,78%	Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 27/2026 – DFB, de 30 de abril de 2026 <sup>b</sup>
Conc. Esg. Sanitário – Tarifa de Investimentos (T.I)	5,83%	

Fonte: ANEEL e ARES-PCJ.

<sup>a</sup> Disponível em: <https://www2.aneel.gov.br/cedoc/reh20253510ti.pdf>

<sup>b</sup> Disponível em: [https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1777897663-parecer\\_consolidado\\_-\\_27\\_2026\\_-\\_mogi\\_mirim\\_-\\_sesamm.pdf](https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1777897663-parecer_consolidado_-_27_2026_-_mogi_mirim_-_sesamm.pdf)

#### 4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ nº 633/2025 de 30 de maio de 2025, na revisão tarifária do SAAE – Mogi Mirim foram mantidos os atuais valores das tarifas de água e esgoto praticadas, tendo sido fixado o percentual da Tarifa Complementar de Tratamento de Esgoto (TCTE) em 40% (quarenta por cento) sobre os valores da Tarifa de Esgoto, em substituição aos 25% (vinte e cinco por cento) vigentes anteriormente.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do prestador. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas para o primeiro período do ciclo (de julho/2025 a junho/2026) e realizadas (período de julho/2025 a abril/2026).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

#### 4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise:

**Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado (m<sup>3</sup>)**

Volume Faturado	Projetado jul/2025 a jun/2026 (média mensal)	Realizado jul/2025 a abr/2026 (média mensal)	Desvio Realz./Proj. (%)	Contribuição (%)
Água	626.228	612.294	-2,23%	-1,15%
Esgoto	583.021	578.305	-0,81%	-0,39%
<b>Total</b>	<b>1.209.249</b>	<b>1.190.599</b>	<b>-1,54%</b>	<b>-1,54%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória. Elaboração Própria.

Verifica-se no período em análise, quando se comparam as médias mensais dos valores projetados com os valores realizados, que a variação foi negativa em -1,54% (consideradas as categorias de faturamento como um todo). O resultado reflete majoritariamente a contribuição do componente “Água”, correspondendo a quase 75% da variação.

Dados comparativos entre o período anterior à revisão ordinária (jul/24 a jun/25) e após (jul/25 a abr/26) indicam que, do ponto de vista das categorias de usuários, o resultado tem contribuição majoritária das categorias industrial e comercial.

**Tabela ECO 4 – Volume Faturado – Comparação Período 2024/2025 e 2025/2026 (Realizado)**

Categoria	Vol. Fat. Água Var. (%)	Contribuição (%)	Vol. Fat. Esgoto Var. (%)	Contribuição (%)
Residencial	0,03%	0,03%	0,31%	0,25%
Comercial	-5,74%	-0,55%	3,02%	0,26%
Industrial	-25,33%	-0,68%	-17,35%	-0,50%
Pública	-5,10%	-0,11%	-2,47%	-0,05%
Social	81,57%	0,82%	80,97%	0,85%
Demais	-0,92%	-0,03%	2,91%	0,10%
<b>Total</b>	<b>-0,52%</b>	<b>-0,52%</b>	<b>0,92%</b>	<b>0,92%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória. Elaboração Própria.

#### 4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias mensais das receitas realizadas em relação à média mensal das receitas projetadas no período de análise.

**Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)**

ITEM	Projetado jul/2025 a jun/2026 (média mensal)	Realizado jul/2025 a abr/2026 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Receita Tarifária (Faturamento) (total)	6.524.832,13	6.027.443,00	-7,62%	-7,07%
Outras Receitas	506.646,24	202.365,92	-60,06%	-4,33%
<b>Total Receitas</b>	<b>7.031.478,37</b>	<b>6.229.808,92</b>	<b>-11,40%</b>	<b>-11,40%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O SAAE – Mogi Mirim apresenta, na média atual do total das receitas realizadas, uma variação negativa de 11,40% em relação à média das receitas projetadas.

Como já observado em relação ao volume faturado, verifica-se aqui o resultado das variações de demanda com destaque para as categorias comercial e industrial. Neste caso, o impacto é mais sensível, pois são categorias com tarifas médias superiores, ou seja, as variações negativas de demanda “custam” mais em termos de faturamento, como se observa pela Tabela abaixo.

**Tabela ECO 6 – Faturamento – Comparação Período 2024/2025 e 2025/2026 (Realizado)**

Categoria	Faturamento Água Var. (%)	Contribuição (%)	Faturamento Esgoto Var. (%)	Contribuição (%)
Residencial	-0,31%	-0,16%	10,86%	5,78%
Comercial	-16,56%	-3,44%	14,58%	2,32%
Industrial	-35,03%	-4,65%	-9,36%	-1,35%
Pública	-7,46%	-0,90%	6,09%	0,78%
Social	77,58%	0,26%	95,39%	0,37%
Demais	4,36%	0,13%	12,44%	0,40%
<b>Total</b>	<b>-8,75%</b>	<b>-8,75%</b>	<b>8,30%</b>	<b>8,30%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória. Elaboração Própria.

#### 4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre os dados de projeção e de realização demonstra, em geral, um patamar ligeiramente superior às projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

**Tabela ECO 7 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)**

ITEM	Projetado jul/2025 a jun/2026 (média mensal)	Realizado jul/2025 a abr/2026 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Cont. (%)
<b>Gastos de Exploração</b>	<b>4.341.133,28</b>	<b>4.581.779,90</b>	<b>5,54%</b>	<b>3,64%</b>
Pessoal	1.595.089,79	1.756.222,49	10,10%	2,44%
Materiais	532.679,18	698.918,81	31,21%	2,52%
Serviços de Terceiros	531.593,74	581.742,78	9,43%	0,76%
Conc. Esgot. Sanitário (TO)	1.032.821,61	994.642,66	-3,70%	-0,58%
Energia Elétrica	461.458,24	404.611,20	-12,32%	-0,86%
Outras	187.490,72	145.641,96	-22,32%	-0,63%
<b>APP</b>	<b>202.796,20</b>	<b>77.994,88</b>	<b>-61,54%</b>	<b>-1,89%</b>
Amortização de Dívidas	20.976,40	21.542,39	2,70%	0,01%
Provisões, Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	115.695,66	56.452,49	-51,21%	-0,90%
Receitas Irrecuperáveis	66.124,14	65.096,38	-1,55%	-0,02%
<b>Investimentos</b>	<b>2.060.851,93</b>	<b>1.999.276,31</b>	<b>-2,99%</b>	<b>-0,93%</b>
Investimentos (Recursos Próprios)	180.369,18	44.074,17	-75,56%	-2,06%
Conc. Esgot. Sanitário (TI)	1.808.103,99	1.807.204,61	-0,05%	-0,01%
Investimentos (Recursos Terceiros)	72.379	147.998	104,48%	1,14%
<b>Total Gasto</b>	<b>6.604.781,41</b>	<b>6.659.051,08</b>	<b>0,82%</b>	<b>0,82%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O total médio dos gastos variou 0,82% em relação. Contudo, embora o consolidado esteja próximo do realizado, verifica-se que os gastos apresentaram diferenças relevantes entre as contas individuais.

No que se refere aos Gastos de Exploração, a variação mais expressiva refere-se ao subgrupo “Materiais”, com desvio de 31,21% em relação ao projetado, seguido por “Pessoal” (10,10%) e “Serviços de Terceiros” (9,43%). Por outro lado, gastos com a Concessão de Tratamento de Esgotos (operacionais), “Energia Elétrica” e “Outras Despesas” apresentaram-se em patamar inferior ao projetado, levando o total do grupo a um patamar de desvio positivo próximo ao reajuste tarifário apurado no presente procedimento.

Destacam-se, principalmente, os gastos com serviços de terceiros, cuja média executada foi inferior à projetada (-12,62%). Em sentido semelhante, os gastos com materiais também apresentaram execução inferior à projetada (-21,94%).

Por outro lado, os grupos “APP” e “Investimentos” apresentaram desvios negativos, isto é, foram menores que os projetados. Destaca-se a concentração de investimentos realizados com recursos de terceiros neste primeiro período do ciclo.

#### **4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 6 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário<sup>3</sup>. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

<sup>3</sup> Cf. Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 26/2025 – DFB (disponível em: [https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1741962669-parecer\\_consolidado\\_-\\_10\\_2025\\_-\\_Mogi\\_Mirim.pdf](https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1741962669-parecer_consolidado_-_10_2025_-_Mogi_Mirim.pdf))

**Tabela ECO 8 – Índices de Correção Monetária**

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	144.972.717,96			152.663.809,27
<b>Recursos Externos para Investimentos</b>	<b>1.737.090,41</b>	INCC-DI	6,35%	<b>1.847.395,65</b>
<b>Outras Receitas</b>	<b>12.159.509,76</b>	IPCA	4,39%	<b>12.693.312,24</b>
<b>Gastos de Exploração</b>	<b>104.187.198,68</b>			<b>109.378.079,28</b>
<b>Pessoal</b>	<b>38.282.154,99</b>	INPC	4,11%	<b>39.855.551,56</b>
<b>Materiais</b>	<b>12.784.300,28</b>			<b>13.250.957,43</b>
Materiais no Processo - Produtos Químicos	3.846.008,35	IGP-M	0,61%	3.869.469,00
Materiais de Consumo	6.997.210,42	IPCA	4,39%	7.304.387,96
Materiais para Manutenção e Conservação	837.301,66	INCC-DI	6,35%	890.470,31
Combustíveis e Lubrificantes	1.045.421,76	IPCA-SP Transp.	7,68%	1.125.710,15
Demais Materiais	58.358,09	IPCA	4,39%	60.920,01
<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>19.349.936,59</b>			<b>39.183.545,43</b>
Manutenção e Conservação	694.034,30	IPCA	4,39%	724.502,40
Aluguéis	2.840.295,82	IGP-M	0,61%	2.857.621,62
Conc. Esg. Sanitário (T.O.)	24.787.718,63	CONTRATO (TO)	4,78%	25.972.571,58
Demais Serviços de Terceiros	9.223.919,74	IPCA	4,39%	9.628.849,82
<b>Energia Elétrica</b>	<b>11.074.997,68</b>	ANEEL	11,88%	<b>12.390.707,40</b>
<b>Outras despesas</b>	<b>4.499.777,24</b>			<b>4.697.317,46</b>
Despesas Tributárias	1.610.731,60	IPCA	4,39%	1.681.442,71
Despesas Financeiras	1.600.288,84	IPCA	4,39%	1.670.541,52
Demais Despesas	1.288.756,80	IPCA	4,39%	1.345.333,22
<b>Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios (R\$)</b>	<b>5.221.673,03</b>			<b>5.450.904,47</b>
Amortização de dívidas	781.716,78	IPCA	4,39%	816.034,14
Provisões	3.418.709,14	IPCA	4,39%	3.568.790,47
Precatórios, sentenças judiciais e acordos judiciais	1.021.247,11	IPCA	4,39%	1.066.079,86
<b>Investimentos com Recursos Próprios</b>	<b>4.328.860,38</b>	INCC-DI	6,35%	<b>4.603.743,91</b>
<b>Conc. Esg. Sanitário (T.I.)</b>	<b>43.394.495,64</b>	CONTRATO (TI)	5,83%	<b>45.924.394,74</b>
<b>Investimentos com Recursos Externos</b>	<b>1.737.090,41</b>	INCC-DI	6,35%	<b>1.847.395,65</b>
<b>Variação Tarifária a Compensar (R\$)</b>	<b>0,00</b>	IPCA	4,39%	<b>0,00</b>
<b>Recursos de Disponibilidade Financeira (R\$)</b>	<b>0,00</b>	IPCA	4,39%	<b>0,00</b>

#### 4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

##### a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue<sup>4</sup>:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

**RB (P<sub>0</sub>)** = Receita Base Período Zero

**GEX<sub>t</sub>** = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

**APP<sub>t</sub>** = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

**IRP<sub>t</sub>** = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos “t”

**REI** = Recursos Externos para Investimentos “t”

**OR<sub>t</sub>** = Outras receitas projetadas para o período “t”

**RDF<sub>t</sub>** = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

**VTC<sub>t</sub>** = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 104.187.198,68 + 5.221.673,03 + 4.328.860,38 + 43.394.495,64 + 1.737.090,41 - 1.737.090,41 - 12.159.509,76 + 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_0) = \mathbf{144.972.717,97}$$

##### b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial.

<sup>4</sup> Especificamente para apuração da Receita Base no presente processos, foram incluídas as despesas com a Concessão de Tratamento de Esgotos, de modo que a mesma tenha seus efeitos devidamente incorporados ao reajuste, posto que o procedimento de reajuste não prevê análise apartada como se faz agora na revisão. Os gastos com a Concessão de Esgotamento Sanitário foram distribuídos entre Gastos de Exploração (GEX), referente à parcela operacional (projetados em R\$ 24.787.718,63 para o ciclo tarifário) e Investimentos – Recursos Próprios (IRP), referente à parcela de investimentos (projetados em R\$ 43.394.495,64 para o ciclo tarifário)

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = (109.378.079,28 + 5.450.904,47 + 4.603.743,01 + 45.924.394,74 + 1.847.395,65) - 1.847.395,65 - 12.693.312,24$$

$$RB (P_1) = 152.663.809,27$$

### c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P<sub>0</sub>) e da Receita Base Corrigida (P<sub>1</sub>), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left( \frac{RB (P_1)}{RB (P_0)} - 1 \right) \times 100$$

**iReajT** = Índice de Reajuste Tarifário

**RB (P<sub>1</sub>)** = Receita Base Corrigida

**RB (P<sub>0</sub>)** = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left( \frac{152.663.809,27}{144.972.717,97} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 5,31 \%$$

## 5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 5,31% (cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

## 6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Manter periodicamente o preenchimento do Sistema Sonar, conforme previsto na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.
- b) Monitorar a evolução dos dados sobre demanda pelos serviços, especialmente referente às categorias industrial e comercial, de modo a prevenir impactos sobre a sustentabilidade econômico-financeira da prestação.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Mogi Mirim, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Mogi Mirim, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE Mogi Mirim em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Mogi Mirim.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE Mogi Mirim afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE Mogi Mirim deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Mogi Mirim, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 29 de maio de 2026.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
mai-25	0,26%	5,32%	mai-25	0,35%	5,20%	mai-25	-1,32%	11,90
jun-25	0,24%	5,35%	jun-25	0,23%	5,18%	jun-25	-0,59%	11,79
jul-25	0,26%	5,23%	jul-25	0,21%	5,13%	jul-25	-0,61%	9,66
ago-25	-0,11%	5,13%	ago-25	-0,21%	5,05%	ago-25	-0,55%	8,54
set-25	0,48%	5,17%	set-25	0,52%	5,10%	set-25	1,36%	7,52
out-25	0,09%	4,68%	out-25	0,03%	4,49%	out-25	0,01%	2,87
nov-25	0,18%	4,46%	nov-25	0,03%	4,18%	nov-25	0,78%	1,24
dez-25	0,33%	4,26%	dez-25	0,21%	3,90%	dez-25	0,46%	3,03
jan-26	0,33%	4,44%	jan-26	0,39%	4,30%	jan-26	1,88%	3,16
fev-26	0,70%	3,81%	fev-26	0,56%	3,36%	fev-26	0,78%	3,17
mar-26	0,88%	4,14%	mar-26	0,91%	3,77%	mar-26	3,97%	2,98
abr-26	0,67%	4,39%	abr-26	0,81%	4,11%	abr-26	1,36%	3,88

INCC-DI			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
mai-25	0,58%	7,24%	mai-25	-0,49%	7,02%
jun-25	0,69%	7,21%	jun-25	-1,67%	4,39%
jul-25	0,91%	7,41%	jul-25	-0,77%	2,96%
ago-25	0,52%	7,22%	ago-25	0,36%	3,03%
set-25	0,17%	6,78%	set-25	0,42%	2,82%
out-25	0,30%	6,37%	out-25	-0,36%	0,92%
nov-25	0,27%	6,23%	nov-25	0,27%	-0,11%
dez-25	0,21%	5,92%	dez-25	-0,01%	-1,05%
jan-26	0,72%	5,81%	jan-26	0,41%	-0,91%
fev-26	0,28%	5,68%	fev-26	-0,73%	-2,67%
mar-26	0,54%	5,84%	mar-26	0,52%	-1,83%
abr-26	1,00%	6,35%	abr-26	2,73%	0,61%

**ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	TCTE (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	20,25	20,25	8,10	48,60
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	2,22	2,22	0,89	5,33
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	9,09	9,09	3,64	21,82
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	9,17	9,17	3,67	22,01
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	9,56	9,56	3,82	22,94
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	10,05	10,05	4,02	24,12
De 51 a 75	m <sup>3</sup>	10,66	10,66	4,26	25,58
De 76 a 100	m <sup>3</sup>	11,67	11,67	4,67	28,01
Acima de 100	m <sup>3</sup>	12,75	12,75	5,10	30,60

CATEGORIA COMÉRCIO / PÚBLICA					
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	TCTE (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	53,16	53,16	21,26	127,58
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	5,86	5,86	2,34	14,06
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	10,66	10,66	4,26	25,58
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	11,67	11,67	4,67	28,01
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	12,75	12,75	5,10	30,60
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	13,85	13,85	5,54	33,24
De 51 a 75	m <sup>3</sup>	14,90	14,90	5,96	35,76
De 76 a 100	m <sup>3</sup>	15,98	15,98	6,39	38,35
De 101 a 250	m <sup>3</sup>	17,07	17,07	6,83	40,97
De 251 a 500	m <sup>3</sup>	18,43	18,43	7,37	44,23
De 501 a 750	m <sup>3</sup>	19,91	19,91	7,96	47,78
De 751 a 1.000	m <sup>3</sup>	21,50	21,50	8,60	51,60
De 1.001 a 2.500	m <sup>3</sup>	23,21	23,21	9,28	55,70
De 2.501 a 5.000	m <sup>3</sup>	25,07	25,07	10,03	60,17
De 5.001 a 7.500	m <sup>3</sup>	27,08	27,08	10,83	64,99
De 7.501 a 10.000	m <sup>3</sup>	29,26	29,26	11,70	70,22
De 10.001 a 15.000	m <sup>3</sup>	31,58	31,58	12,63	75,79
Acima de 15.000	m <sup>3</sup>	34,11	34,11	13,64	81,86

CATEGORIA INDÚSTRIA					
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	TCTE (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	89,44	89,44	35,78	214,66
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	9,84	9,84	3,94	23,62
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	11,31	11,31	4,52	27,14
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	13,02	13,02	5,21	31,25
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	15,80	15,80	6,32	37,92
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	17,19	17,19	6,88	41,26
De 51 a 75	m <sup>3</sup>	18,56	18,56	7,42	44,54
De 76 a 100	m <sup>3</sup>	19,90	19,90	7,96	47,76
De 101 a 250	m <sup>3</sup>	22,44	22,44	8,98	53,86
De 251 a 500	m <sup>3</sup>	25,98	25,98	10,39	62,35
De 501 a 750	m <sup>3</sup>	28,05	28,05	11,22	67,32
De 751 a 1.000	m <sup>3</sup>	30,30	30,30	12,12	72,72
De 1.001 a 2.500	m <sup>3</sup>	32,72	32,72	13,09	78,53
De 2.501 a 5.000	m <sup>3</sup>	35,34	35,34	14,14	84,82
De 5.001 a 7.500	m <sup>3</sup>	38,17	38,17	15,27	91,61
De 7.501 a 10.000	m <sup>3</sup>	41,23	41,23	16,49	98,95
De 10.001 a 15.000	m <sup>3</sup>	44,53	44,53	17,81	106,87
Acima de 15.000	m <sup>3</sup>	48,08	48,08	19,23	115,39

CATEGORIA INDÚSTRIA SEMI-TRATADA					
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	TCTE (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	89,44	89,44	35,78	214,66
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	9,84	9,84	3,94	23,62
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	9,79	9,79	3,92	23,50
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	10,29	10,29	4,12	24,70
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	15,67	15,67	6,27	37,61
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	17,00	17,00	6,80	40,80
De 51 a 75	m <sup>3</sup>	18,29	18,29	7,32	43,90
De 76 a 100	m <sup>3</sup>	19,70	19,70	7,88	47,28
De 101 a 250	m <sup>3</sup>	22,15	22,15	8,86	53,16
De 251 a 500	m <sup>3</sup>	25,72	25,72	10,29	61,73
Acima de 500	m <sup>3</sup>	29,54	29,54	11,82	70,90

CATEGORIA MISTA RESIDÊNCIA/COMÉRCIO					
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	TCTE (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	22,29	22,29	8,92	53,50
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	2,44	2,44	0,98	5,86
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	10,66	10,66	4,26	25,58
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	11,67	11,67	4,67	28,01
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	12,75	12,75	5,10	30,60
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	13,85	13,85	5,54	33,24
De 51 a 75	m <sup>3</sup>	14,90	14,90	5,96	35,76
De 76 a 100	m <sup>3</sup>	15,98	15,98	6,39	38,35
Acima de 100	m <sup>3</sup>	17,07	17,07	6,83	40,97

CATEGORIA MISTA COMÉRCIO/INDÚSTRIA					
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	TCTE (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	58,49	58,49	23,40	140,38
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	6,43	6,43	2,57	15,43
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	9,96	9,96	3,98	23,90
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	10,57	10,57	4,23	25,37
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	15,80	15,80	6,32	37,92
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	17,19	17,19	6,88	41,26
De 51 a 75	m <sup>3</sup>	18,56	18,56	7,42	44,54
De 76 a 100	m <sup>3</sup>	19,90	19,90	7,96	47,76
Acima de 100	m <sup>3</sup>	22,44	22,44	8,98	53,86

CATEGORIA MISTA RESIDENCIA/INDÚSTRIA					
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	TCTE (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	22,29	22,29	8,92	53,50
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	2,44	2,44	0,98	5,86
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	9,96	9,96	3,98	23,90
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	10,57	10,57	4,23	25,37
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	15,80	15,80	6,32	37,92
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	17,19	17,19	6,88	41,26
De 51 a 75	m <sup>3</sup>	18,56	18,56	7,42	44,54
De 76 a 100	m <sup>3</sup>	19,90	19,90	7,96	47,76
Acima de 100	m <sup>3</sup>	22,44	22,44	8,98	53,86

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	TCTE (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	6,08	6,08	2,43	14,59
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	1,12	1,12	0,45	2,69
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	6,81	6,81	2,72	16,34
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	9,17	9,17	3,67	22,01
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	9,56	9,56	3,82	22,94
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	10,05	10,05	4,02	24,12
De 51 a 75	m <sup>3</sup>	10,66	10,66	4,26	25,58
De 76 a 100	m <sup>3</sup>	11,67	11,67	4,67	28,01
Acima de 100	m <sup>3</sup>	12,75	12,75	5,10	30,60

**Nota 1:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água; e os valores das Tarifas Complementares de Tratamento de Esgotos (TCTE) correspondem a 40% dos valores das Tarifas de Esgoto.

**Nota 2:** Para a Categoria Residencial Social, aplicam-se os descontos de 70% sobre o consumo mínimo, 50% sobre o consumo de 11 a 15 m<sup>3</sup> e 25% sobre consumo de 16 a 20 m<sup>3</sup>, em conformidade com os descontos mínimos previstos para o benefício, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.

## ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa - Consumo Mínimo até 10 m<sup>3</sup> = R\$ 20,25)

**Tarifa de Água = R\$ 20,25**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 20,25) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,22) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 9,09) + (4ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 9,17)

Tarifa de Água = R\$ 20,25 + R\$ 11,10 + R\$ 45,45 + R\$ 45,85

**Tarifa de Água = R\$ 122,65**

### **2) TARIFA DE ESGOTO**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa - Consumo Mínimo até 10 m<sup>3</sup> = R\$ 20,25)

**Tarifa de Esgoto = R\$ 20,25**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 20,25) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,22) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 9,09) + (4ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 9,17)

Tarifa de Esgoto = R\$ 20,25 + R\$ 11,10 + R\$ 45,45 + R\$ 45,85

**Tarifa de Esgoto = R\$ 122,65**

### **3) TARIFA COMPLEMENTAR DE TRATAMENTO DE ESGOTOS**

A Tarifa Complementar de Tratamento de Esgotos também é cobrada em forma de cascata e equivale a 40% do valor das Tarifas de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Complementar = (1ª Faixa - Consumo Mínimo até 10 m<sup>3</sup> = R\$ 8,10)

**Tarifa Complementar = R\$ 8,10**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Complementar = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 8,10) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 0,89) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,64) + (4ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,67)

Tarifa Complementar = R\$ 8,10 + R\$ 4,45 + R\$ 18,20 + R\$ 18,35

**Tarifa Complementar = R\$ 49,10**

#### **4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO + TCTE)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água, Esgoto e Complementar, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

##### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 20,25) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 20,25) + (TCTE = R\$ 8,10)

Tarifa Total = R\$ 20,25 + R\$ 20,25 + R\$ 8,10

**Tarifa Total = R\$ 48,60**

##### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 122,65) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 122,65) + (TCTE = R\$ 49,10)

Tarifa Total = R\$ 122,65 + R\$ 122,65 + R\$ 49,10

**Tarifa Total = R\$ 294,40**

**ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

TARIFAS - ÁGUA	Valores (R\$)
<b>Tarifa de ligação de água</b>	
Residencial	147,33
Comercial	289,19
Industrial	434,41
<b>Tarifa de desligamento</b>	
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	75,46
Desligamento no ramal a pedido do usuário	267,19
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	143,02
<b>Tarifa de religação</b>	
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	75,46
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	267,19
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	75,46
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	267,19
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	143,02
<b>Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"</b>	50,27
<b>Tarifa de fornecimento de água m<sup>3</sup></b>	15,87
Valor por km do transporte (ida/volta)	10,94
<b>Tarifa de mudança de cavalete</b>	
Residencial	147,33
Comercial	289,19
Industrial	434,41
<b>Tarifa de ligação corretiva ramal de água ou esgoto</b>	
Residencial	147,33
Comercial	289,19
Industrial	434,41
<b>Tarifa para lig. provisória e cons. mín. de 15 dias (parques, circos, eventos)</b>	1.582,68
<b>Tarifa de regularização de cavalete</b>	
Substituição de cavalete	73,67
Rebaixamento de cavalete	73,67
Giro de cavalete	73,67
Levantamento de cavalete	73,67
Instalação de ventosa	73,67

TARIFAS - ÁGUA	Valores (R\$)
<b>Tarifa de ligação de esgoto</b>	
Residencial	147,33
Comercial	289,19
Industrial	434,41
<b>Tarifa de localização de esgoto</b>	147,33
<b>Tarifa para limpeza de fossa por viagem</b>	269,97
<b>Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto</b>	73,67

TARIFAS - DIVERSAS	Valores (R\$)
<b>Tarifa de apreciação de projeto</b>	
Até 70 m <sup>2</sup>	Isento
Acima de 70m <sup>2</sup> por m <sup>2</sup>	2,88
Substituição de projeto m <sup>2</sup>	2,17
Desmembramento por lote	29,03
Englobamento por lote	27,54
Loteamento por lote pré-aprovação GRAPOHAB	25,15
Loteamento por lote pós-aprovação GRAPOHAB	25,15
<b>Tarifa para fornecimento de habite-se</b>	
Até 70 m <sup>2</sup>	Isento
Acima de 70 m <sup>2</sup> por m <sup>2</sup>	0,75
<b>Tarifa de fornecimento de diretrizes</b>	
Por lote	25,58
Por unidade habitacional	25,58
Para estabelecimento comercial/industrial por m <sup>2</sup>	0,14
<b>Tarifa de visita técnica</b>	127,90
<b>Tarifa de visita</b>	12,76
<b>Tarifa de reparo de calçada</b>	
Calçada de Concreto – Por m <sup>2</sup>	25,58
Calçada de Pedra Portuguesa – Por m <sup>2</sup>	63,93
Calçada de Grama (sem fornecimento de grama) – Por m <sup>2</sup>	12,76
Calçada de Piso (sem fornecimento do piso) – Por m <sup>2</sup>	25,58

TARIFAS - DIVERSAS	Valores (R\$)
<b>Tarifa para reposição de asfalto – Por m<sup>2</sup></b>	197,35
<b>Tarifa de encaminhamento de conta para endereço diverso do da ligação</b>	19,49
<b>Tarifa de fornecimento de atestados e certidões</b>	
Atestados de capacidade técnica e certidões	12,76
<b>Tarifa de fornecimento de fotocópia de documentos relacionados ao SAAE</b>	0,39

MULTAS	Valores (R\$)
<b>Multa por violação de lacre</b>	
Residencial	525,85
Comercial	1.314,31
Industrial	1.971,41
<b>Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins</b>	943,03
<b>Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos</b>	1.599,83
<b>Multa por ligação irregular / Adulteração de hidrômetro</b>	
Residencial	1.274,49
Comercial	3.470,66
Industrial	5.205,98



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABFE-577C-7579-799F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 29/05/2026 16:25:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/ABFE-577C-7579-799F>